



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.673, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

Institui no calendário oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN o “Março Lilás”, dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o “Março Lilás”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

**Art. 2º** O “Março Lilás” tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

**Art. 3º** No mês de março poderão ser realizadas ações de prevenção e conscientização para diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial, orientações e exames preventivos.

**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal